



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2015
REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO ME/EPP/COOPERATIVA
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES
Processo nº 1.32.000.000770/2014-05**

A UNIÃO FEDERAL, através da Procuradoria da República no Estado de Roraima – PR-RR, CNPJ nº 26.989.715/0027-41, situada na rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, e seu Pregoeiro, designado pela Portaria PR-RR nº 128, de 04 de novembro de 2014, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com a legislação abaixo e demais normas pertinentes e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

- Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Art. 15, II) – Prevê a utilização de Registro de Preços;
- Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão;
- Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o Pregão Eletrônico;
- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP;
- Decreto, 6.204, de 05 de setembro de 2007 – Regulamenta o tratamento favorecida às ME e EPP
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamento do Sistema de Registro de Preços

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.0 A abertura da sessão pública ocorrerá conforme abaixo:

Data: 18/03/2015

Horário: 09h00 A.M. (horário de Brasília)

Horário: 08h00 A.M. (horário de Boa Vista - RR)

Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

UASG: 380006

II – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **registro de preços, com cadastro reserva de fornecedores, objetivando a eventual aquisição de carimbos e suprimentos bem como a contratação de serviços de consertos e aberturas de fechaduras, travas e cofres mecânicos e confecção de chaves, com fornecimento de peças e outros materiais afins**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo deste Edital.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, **prevalecerão as últimas**.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Esta licitação terá participação exclusiva para ME e/ou EPP ou Sociedade Cooperativa, conforme Art. 146, inc. III, alínea "d", CF; Art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; arts. 6º ao 9º, Decreto nº 6.204, de 2007; NOTA DECOR/CGU/AGU nº 356, de 2008 – PCN; Parecer PGFN/CJU/CLC/nº 2.750, de 2008 e Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

3.5 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Fornecedor ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PR-RR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Fornecedor ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Fornecedor ou empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Fornecedor em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- f) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- g) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br;

4.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.4 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

V – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, os trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) No horário estabelecido - **Seção 1 – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO** – neste Edital, o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio www.comprasnet.gov.br;
- b) Abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
- c) Será desclassificada a proposta que não atenda aos requisitos estabelecidos;
- d) Após a fase de classificação das propostas, os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- e) Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.2 Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

5.3 Encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

5.4 Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após a análise do recurso apresentado e decurso da fase recursal;

5.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

5.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

5.7 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

5.8 O pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado de Roraima poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cum-

pre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.3 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.8 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

6.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

6.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

6.10.1 durante a etapa de lances.

6.10.2 em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro.

6.10 A proposta a ser enviada pelo licitante, **exclusivamente via COMPRASNET**, deverá está assinada e escaneada e conter todos os dados a seguir: Razão Social, Nome Fantasia (se houver), número do CNPJ, especificação do objeto, unidade de medida, quantidade total, valor unitário, valor total do objeto e da proposta, marca e modelo (se houver), prospectos (imagens, catálogos, links, etc) – se houver, prazo de garantia – se houver, endereço completo, telefones de contato e e-mail, data e assinatura do responsável, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, dados do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro de preços (nome completo, CPF e cargo na empresa) e, para efeito de pagamento, os dados

bancários (o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa).

VII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O julgamento obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO/LOTE**, para os objetos da licitação e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pelo licitante declarado vencedor, no prazo estabelecido no **item 8.6** deste Edital, dos documentos exigidos para habilitação.

7.2 **Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário por item/grupo superiores aos limites relacionados no Anexo II – Preço Estimado/Modelo de Proposta - deste Edital ou proposta com preços manifestamente inexequíveis.**

7.2.1 Anexo II contempla as estimativas dos objetos e também é modelo de apresentação de proposta desta licitação.

7.2.2 Os valores constantes do item 7.2 correspondem ao menor preço por item/grupo, apurados em pesquisas de mercado realizada junto aos fornecedores localizados na cidade de Boa Vista-RR.

7.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro:

7.3.1 **convocará o licitante detentor do lance de menor valor para enviar, exclusivamente, por meio da opção “enviar anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, no prazo estabelecido no item 8.6 deste edital, anexo com arquivo contendo sua proposta em conjunto com os documentos habilitatórios.**

7.4 O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance de menor valor, e, em seguida, verificará a compatibilidade do preço com o estimado para o(s) objeto(s) e a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

7.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, convocando o licitante para enviar arquivo contendo a proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.7 Ocorrendo a situação a que se refere o item 7.6 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR-RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 **A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no item 8.3.**

8.1.1 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar, juntamente com a documentação complementar, documentos que supram tais exigências.

8.1.2 A Declaração de ME/EPP/COOPERATIVA, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declara-

ção de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade **terão o seu preenchimento obrigatório** em campo próprio do sistema COMPRASNET e serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, **não havendo a necessidade de do envio desses documentos por meio do sistema ou por qualquer outro meio;**

8.2 Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentado pelo licitante já inscrito documentação satisfatória atualizada e regularizada, o licitante será **inabilitado**.

8.3 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

8.3.1 comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados pelo registro cadastral do SICAF – item 8.1 - for igual ou inferior a 1;

8.3.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440/11;

8.3.3 **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

8.3.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.3.5 **Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão da licitante para fornecimento de materiais compatíveis em características técnicas e prazos com o objeto desta licitação;**

a) Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;

8.4 Não é exigido que a licitantes realizem vistoria do local de entrega dos objetos (facultativo).

8.5 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.6 **O licitante detentor do melhor lance ou convocado deverá enviar sua proposta em conjunto com os documentos habilitatórios exclusivamente por meio da opção "enviar anexo" do sistema COMPRASNET. O prazo para envio será estabelecido e informado via chat da Sessão Pública pelo Pregoeiro. Terá seu lance recusado o licitante que não enviar a documentação completa ou que enviá-la fora do prazo.**

8.7 O horário a ser fixado, conforme no item 8.6, alcançará todos os licitantes convocados no Sistema COMPRASNET para envio do anexo. O licitante não convocado deverá comunicar o Pregoeiro, o qual estabelecerá novo e distinto prazo, não sendo este inferior ao estabelecido anteriormente aos outros licitantes.

8.8 Caso o tamanho do arquivo - anexo de proposta - fique superior ao permitido pelo sistema, ou haja erros detectados pelo Pregoeiro ou pelo licitante na documentação ou falta de documentos habilitatórios, incluindo erros ou falhas na proposta, o licitante deverá, **desde que dentro do prazo estipulado para o encaminhamento da documentação**, comunicar imediatamente o Pregoeiro, o qual convocará novamente o anexo de proposta.

8.9 **Como forma de dar total transparência ao certame, não serão aceitos propostas e documentos habilitatórios encaminhados por e-mail, exceto para fins do disposto na Seção XX – DO**

CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES .

8.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.13 Caso o Pregoeiro solicite para esclarecimentos, o licitante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a finalização do certame, para enviar os originais ou cópias autenticadas para o endereço constante no rodapé deste Edital, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação do licitante e o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

8.14 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.15 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.16 Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos ao gestor da Procuradoria da República no Estado de Roraima para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.17 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima para julgamento e, em caso de improvido, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

IX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br, até as 16 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

9.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

9.3 Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br.

9.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

X – DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo Administrativo 1.32.000.000770/2014-05 franqueada aos interessados.

10.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e o Secretário Estadual homologará o procedimento licitatório.

10.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

XI – DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

11.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Os encargos das partes bem como as normas relativas à validade e recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam no Termo de Referência anexo deste Edital.

11.3 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PR-RR.

11.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Conforme tópico 7.6. PREVISÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Termo de Referência anexo deste Edital.

XIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme tópico 7. DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS do Termo de Referência anexo deste Edital.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como no Termo de Referência anexo deste Edital.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como se estiver pendente qualquer obrigação fiscal, previdenciária ou trabalhista ou se a mesma não mantiver todas as exigências HABILITATÓRIAS quando da realização do Certame.

14.3 A Procuradoria da República no Estado de Roraima fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o fornecimento dos materiais, estes não estiverem em perfeita condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos

14.4 A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR

15.1 Conforme tópico 6.2. OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE do Termo de Referência anexo deste Edital.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

16.1 Conforme tópico 6.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA do Termo de Referência anexo deste Edital.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Conforme tópico 7.12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência anexo deste Edital.

XVIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E/OU CONTRATO

18.1 O Registro e/ou Contrato poderá ser cancelado de pleno direito pela autoridade administrativa competente da Procuradoria da República no Estado de Roraima, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1 A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

16.1.2 A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente não aceitar sua justificativa;

18.1.3 A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente desta contratação, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

18.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente desta contratação;

18.1.5 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço;

18.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

18.1.7 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar im-

possibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer algumas das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

18.2 Ocorrendo o cancelamento do Contrato pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem à contratação;

18.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

19.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.3 As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, reservando-se à Procuradoria da República no Estado de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.

19.4 Homologado o resultado da licitação os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

19.5 A PR-RR encaminhará a Ata de Registro de Preços, com o respectivo cadastro de reserva, devidamente assinada em 02 (duas) vias, de modo que uma delas deverá ser inevitavelmente assinada e devolvida em até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.

19.6 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

19.7 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.9 A Administração realizará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

19.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do gestor da PR-RR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

19.13 Na vigência da Ata de Registro de Preços, no caso de descontinuidade da fabricação do(s) equipamento(s) objeto da licitação, o contratado se obriga a fornecer o produto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas.

XX – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.3 A redução de preços aludida no item 20.1 tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva para composição da Ata de Registro de Preços.

20.4 O Licitante que desejar compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar seu interesse para cada item por intermédio de preenchimento da Declaração constante no Anexo III deste edital.

20.5 A declaração referida no item anterior deverá ser enviada, **exclusivamente**, para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br, em até 2 (dois) dias úteis após a homologação do certame pelo Secretário Estadual.

20.6 Somente podem fazer parte do cadastro de reserva de fornecedores da(s) atas(s) de registro de preços os fornecedores que participarem da etapa de lances da Sessão Pública desta Licitação.

XXI – DA ADESAO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS

21.1 Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do pregoeiro e aviso no Comprasnet, informando nova data e horário.

22.2 Ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

22.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestio-

navelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição dos materiais, objeto deste pregão, pela Administração.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.10 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Procuradoria da República em Roraima até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada.

22.11 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do SEÇÃO XV deste Edital, o lance é considerado proposta.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.14 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo Telefone (95) 3198-2029, (95) 3198-2007, pelo e-mail prrr-cpl@mpf.mp.br. O edital e seus anexos, bem como os documentos posteriores dessa licitação poderão ser baixados através do link <http://www.prrr.mpf.mp.br/licitacoes/2015/pregao-eletronico/>.

22.15 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima.

22.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Preço estimado por item/Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de Redução de Preços – Cadastro Reserva de ATA;

ANEXO IV – Declaração de Regularidade – Resolução CNMP Nº 37/2009;

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta de contrato.

Boa Vista – RR, 12 de fevereiro de 2015

Wagner Pontes de Sousa
PREGOEIRO

EDITAL DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2015
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2014/SECGC

1. OBJETOS (INDEPENDENTES)

1.1. Serviços eventuais de consertos e aberturas de fechaduras, travas e cofres mecânicos e confecção de chaves, com fornecimento de peças e outros materiais afins para a Procuradoria da República no Estado de Roraima (PR-RR).

1.2. Fornecimento eventual de carimbos e suprimentos afins para a PR-RR.

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Efetuar a manutenção corretiva eventual de fechaduras das barreiras físicas dos edifícios utilizados pelo órgão público (portas, janelas, portões etc.) e de seus bens móveis dotados de fechos de segurança (armários, cofres, veículos etc.).

2.2. Suprir os escritórios do órgão público com carimbos necessários a diversos atos de expediente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços de chaveiro e obtenção de chaves são uma questão de segurança. É imperativo que todos os ambientes dos edifícios utilizados pela PR-RR possam contar com barreiras físicas e suas chaves restritas, para o reguardo de documentos, informações e materiais. Assim também, são recorrentes as demandas por cópias de chaves para novos usuários e substituições ou reparos de fechaduras.

3.2. A utilização de carimbos, por sua vez, é uma característica de diversas rotinas atuais nos setores da PR-RR. São necessários, por exemplo, para a aposição de assinaturas, numeração de folhas dos documentos autuados, assinalações e marcações de expediente e protocolos diversos. É um recurso simples de impressão que possibilita ganho de produtividade em operações pequenas e repetitivas, por substituir, no que é possível, a utilização de equipamentos que demandariam maior tempo e custos de aquisição, manuseio, suprimento e manutenção.

3.3. Ainda que os objetos desta contratação sejam independentes entre si, foram agrupados no

mesmo termo de referência, para licitação em dois lotes/grupos, também independentes, a fim de obter economia processual, tendo em vista que a maioria dos fornecedores trabalha simultaneamente com estas duas linhas de produtos e as condições contratuais são semelhantes, exceto quanto ao acordo de nível de serviço. Assim, a adjudicação dos objetos será dada por lote/grupo, de modo a ampliar ao máximo a concorrência, e será firmado um contrato para cada lote adjudicado.

3.4. Para a aquisição, o órgão público optou pelo sistema de registro de preços, regulado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com cadastro de reserva, pois foi verificado que:

- a) é conveniente para a PR-RR a contratação dos serviços em regime de tarefa, com remuneração por unidade de medida (no caso, o procedimento de reparo, inerente aos serviços de chaveiro), uma vez que a prestação de diversos itens de serviços dependem do fornecimento concomitante de peças (como fechaduras), o que, em outro regime de fornecimento, implicaria em ônus de gestão de estoque; e
- b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por chaves, serviços de chaveiro, carimbos e refis, por se tratar de demandas do tipo irregular (sem regularidade em relação ao tempo).

4. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Os serviços e materiais serão encomendados sob demanda eventual, observadas as especificações que constam neste termo de referência. Os produtos objeto da contratação estão descritos nos quadros seguintes (GRUPO/LOTE 1 – SERVIÇOS DE CHAVEIRO E MATERIAIS AFINS e GRUPO/LOTE 2 – CARIMBOS E SUPRIMENTOS AFINS), observadas as definições constantes no tópico 5 – Descrição complementar dos serviços e materiais.

GRUPO/LOTE 1 – SERVIÇOS DE CHAVEIRO E MATERIAIS AFINS

Item	Código SIASG	Descrição no SIASG	Descrição específica	Unidade	Quant. *
1	5436	CHAVEIRO	Serviço de abertura de cadeado tipo chave simples	Procedimento	15
2	5436	CHAVEIRO	Serviço de abertura de cadeado tipo chave tetra	Procedimento	5

Item	Código SIASG	Descrição no SIASG	Descrição específica	Unidade	Quant. *
3	5436	CHAVEIRO	Serviço de abertura de fecho de armário, gaveta ou gaveteiro, tipo chave simples	Procedimento	15
4	5436	CHAVEIRO	Serviço de abertura de fechadura de porta, tipo chave simples	Procedimento	30
5	5436	CHAVEIRO	Serviço de abertura de fechadura de porta, tipo chave tetra	Procedimento	10
6	5436	CHAVEIRO	Serviço de abertura de fechadura de porta, tipo chave elétrica	Procedimento	5
7	5436	CHAVEIRO	Serviço de conserto de fecho de armário, gaveta ou gaveteiro, tipo chave simples, inclusas as peças	Procedimento	100
8	5436	CHAVEIRO	Serviço de conserto de fechadura de porta, tipo chave simples, inclusas as peças (exceto miolo)	Procedimento	50
9	5436	CHAVEIRO	Serviço de conserto de fechadura de porta, tipo chave tetra, inclusas as peças (exceto miolo)	Procedimento	25
10	5436	CHAVEIRO	Serviço de substituição de fecho de armário, gaveta ou gaveteiro, tipo chave simples (exceto materiais)	Procedimento	50
11	5436	CHAVEIRO	Serviço de substituição de fechadura de porta, tipo chave simples (exceto materiais)	Procedimento	25
12	5436	CHAVEIRO	Serviço de substituição de fechadura de porta, tipo chave tetra (exceto materiais)	Procedimento	15

Item	Código SIASG	Descrição no SIASG	Descrição específica	Unidade	Quant. *
13	5436	CHAVEIRO	Serviço de substituição de fechadura de porta, tipo trava elétrica (exceto materiais)	Procedimento	5
14	5436	CHAVEIRO	Serviço de codificação / decodificação – alteração de segredo de cofre	Procedimento	5
15	5436	CHAVEIRO	Serviço de codificação / decodificação – recuperação de segredo de cofre	Procedimento	5
16	3004	CHAVE MATRIZ, MATERIAL METAL, TIPO GORGE, APRESENTAÇÃO BRUTA	Cópia de chave simples, com chaveiro plástico (material)	Unidade	100
17	3004	CHAVE MATRIZ, MATERIAL METAL, TIPO GORGE, APRESENTAÇÃO BRUTA	Cópia de chave tetra, com chaveiro plástico (material)	Unidade	50
18	3004	CHAVE MATRIZ, MATERIAL METAL, TIPO GORGE, APRESENTAÇÃO BRUTA	Cópia de chave automotiva simples (material)	Unidade	10
19	3004	CHAVE MATRIZ, MATERIAL METAL, TIPO GORGE, APRESENTAÇÃO BRUTA	Cópia de chave automotiva codificada (material)	Unidade	10
20	3004	CHAVE MATRIZ, MATERIAL METAL, TIPO GORGE, APRESENTAÇÃO BRUTA	Nova chave simples (a partir da fechadura), com chaveiro plástico (material)	Unidade	20
21	3004	CHAVE MATRIZ, MATERIAL METAL, TIPO GORGE, APRESENTAÇÃO BRUTA	Nova chave tetra (a partir da fechadura), com chaveiro plástico (material)	Unidade	20

Item	Código SIASG	Descrição no SIASG	Descrição específica	Unidade	Quant. *
22	3004	CHAVE MATRIZ, MATERIAL METAL, TIPO GORGE, APRESENTAÇÃO BRUTA	Nova chave automotiva simples (a partir da fechadura) (material)	Unidade	5
23	10162	FECHADURA	Fechadura simples nova (exceto instalação) (material)	Unidade	15
24	10162	FECHADURA	Fechadura tetra nova (exceto instalação) (material)	Unidade	10
25	10162	FECHADURA	Miolo de fechadura simples, novo, com chaves (exceto instalação) (material)	Unidade	20
26	10162	FECHADURA	Miolo de fechadura tetra, novo, com chaves (exceto instalação) (material)	Unidade	15
27	10090	CADEADO	Cadeado de aço, tipo chave simples, tamanho 20	Unidade	10
28	10090	CADEADO	Cadeado de aço, tipo chave simples, tamanho 30	Unidade	10
29	10090	CADEADO	Cadeado de aço, tipo chave simples, tamanho 50	Unidade	10
30	10090	CADEADO	Cadeado de aço, tipo chave tetra, tamanho 30	Unidade	10
31	10090	CADEADO	Cadeado de aço, tipo chave tetra, tamanho 50	Unidade	10
GRUPO/LOTE 2 – CARIMBOS E SUPRIMENTOS AFINS					
Item	Cód. SIASG	Descrição SIASG	Descrição específica	Unidade	Quant. *
32	150192	CARIMBO	Carimbo comum com ² impressão de até 5 cm	Unidade	20

Item	Cód. SIASG	Descrição SIASG	Descrição específica	Unidade	Quant. *
33	150192	CARIMBO	Carimbo comum com impressão de 5,1 a 10,0 ² cm	Unidade	20
34	150192	CARIMBO	Carimbo comum com impressão de 10,1 a 20,0 ² cm	Unidade	20
35	150192	CARIMBO	Carimbo comum com impressão de 20,1 a 30,0 ² cm	Unidade	20
36	150192	CARIMBO	Carimbo comum com impressão de 30,1 a 40,0 ² cm	Unidade	20
37	150192	CARIMBO	Carimbo comum com impressão de 40,1 a 50 ² cm	Unidade	20
38	150192	CARIMBO	Carimbo redondo com impressão de até 2 cm de diâmetro	Unidade	20
39	150192	CARIMBO	Carimbo redondo com impressão de 2,1 a 4 cm de diâmetro	Unidade	20
40	150192	CARIMBO	Carimbo redondo com impressão de 4,1 a 6 cm de diâmetro	Unidade	20
41	150192	CARIMBO	Carimbo automático simples com impressão de 3,8 x 1,4 cm	Unidade	30
42	150192	CARIMBO	Carimbo automático simples com impressão de 4,7 x 1,8 cm	Unidade	30
43	150192	CARIMBO	Carimbo automático simples com impressão de 5,9 x 2,3 cm	Unidade	25
44	150192	CARIMBO	Carimbo automático simples com impressão de 4,5 x 4,5 cm	Unidade	15

Item	Cód. SIASG	Descrição SIASG	Descrição específica	Unidade	Quant. *
45	150192	CARIMBO	Carimbo automático simples com impressão de 6,0 x 4,0 cm	Unidade	15
46	150192	CARIMBO	Carimbo automático redondo com impressão de até 3,0 cm de diâmetro	Unidade	15
47	150192	CARIMBO	Carimbo automático redondo com impressão 3,1 a 4,5 cm de diâmetro	Unidade	15
48	73946	CARIMBO DATADOR	Carimbo autodatador automático com dimensões máximas do estojo de 5,0 x 5,0 cm	Unidade	20
49	32603	BASE PARA CARIMBO	Borracha para carimbo comum, editada, de até 5,0 cm ²	Unidade	25
50	32603	BASE PARA CARIMBO	Borracha para carimbo comum, editada, de até 5,1 a 10 cm ²	Unidade	25
51	32603	BASE PARA CARIMBO	Borracha para carimbo comum, editada, de 10,1 a 20 cm ²	Unidade	25
52	32603	BASE PARA CARIMBO	Borracha para carimbo comum, editada, de 20,1 a 30 cm ²	Unidade	25
53	32603	BASE PARA CARIMBO	Borracha para carimbo comum, editada, de 30,1 a 40 cm ²	Unidade	25
54	32603	BASE PARA CARIMBO	Borracha para carimbo comum, editada, de 40,1 a 50 cm ²	Unidade	25
55	32603	BASE PARA CARIMBO	Borracha para carimbo redondo, editado, de até 2,0 cm de diâmetro	Unidade	25
56	32603	BASE PARA CARIMBO	Borracha para carimbo redondo, editado, de 2,1 a 4,0 cm de diâmetro	Unidade	25

Item	Cód. SIASG	Descrição SIASG	Descrição específica	Unidade	Quant. *
57	32603	BASE PARA CARIMBO	Borracha para carimbo redondo, editado, de 4,1 a 6,0 cm de diâmetro	Unidade	25
58	32603	BASE PARA CARIMBO	Borracha para carimbo automático simples, editada, de 3,8 x 1,4 cm	Unidade	25
59	32603	BASE PARA CARIMBO	Borracha para carimbo automático simples, editada, de 4,7 x 1,8 cm	Unidade	25
60	32603	BASE PARA CARIMBO	Borracha para carimbo automático simples, editada, de 5,9 x 2,3 cm	Unidade	25
61	32603	BASE PARA CARIMBO	Borracha para carimbo automático simples, editada, de 4,5 x 4,5 cm	Unidade	25
62	32603	BASE PARA CARIMBO	Borracha para carimbo automático simples, editada, de 6,0 x 4,0 cm	Unidade	25
63	32603	BASE PARA CARIMBO	Borracha para carimbo automático redondo, editada, de até 3,0 cm de diâmetro	Unidade	25
64	32603	BASE PARA CARIMBO	Borracha para carimbo automático redondo, editada, de 3,1 a 4,5 cm de diâmetro	Unidade	25
65	150971	REFIL	Refil para carimbo automático simples com impressão de 3,8 x 1,4 cm	Unidade	25
66	150971	REFIL	Refil para carimbo automático simples com impressão de 4,7 x 1,8 cm	Unidade	25
67	150971	REFIL	Refil para carimbo automático simples com impressão de 5,9 x 2,3 cm	Unidade	25

Item	Cód. SIASG	Descrição SIASG	Descrição específica	Unidade	Quant. *
68	150971	REFIL	Refil para carimbo automático simples com impressão de 4,5 x 4,5 cm	Unidade	25
69	150971	REFIL	Refil para carimbo automático simples com impressão de 6,0 x 4,0 cm	Unidade	25
70	150971	REFIL	Refil para carimbo automático redondo com impressão 3,1 x 4,5 cm de diâmetro	Unidade	25
71	150971	REFIL	Refil para carimbo automático redondo com impressão 5,0 x 5,0 cm de diâmetro	Unidade	25
72	150971	REFIL	Refil para carimbo autodatador automático com dimensões máximas do estojo de 5,0 x 5,0 cm	Unidade	25
73	150971	REFIL	Carimbo numerador automático, conforme definição neste termo	Unidade	25
74	150971	REFIL	Refil para carimbo numerador automático	Unidade	25

* Quantidade estimada, a constar na Ata de Registro de Preços.

5. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

5.1. Serviços de chaveiro e materiais afins (Lote/Grupo 1)

5.1.1. Definições

5.1.1.1. Abertura – serviço prestado no domicílio do Contratante para abrir, sem danificar, fechos de portas, cadeados, gavetas, armários, estantes, cofres e de outros móveis.

5.1.1.2. Chave automotiva codificada – peça de manufatura para própria para fechadura de ignição de automóvel, com código magnético.

5.1.1.3. Chave automotiva simples – peça de manufatura própria para fechadura de ignição de

automóvel, sem código magnético.

5.1.1.4. Chave simples – peça de manufatura própria para fechadura com uma linha de gorjes.

5.1.1.5. Chave tetra – peça de manufatura própria para fechadura com quatro linhas de gorjes.

5.1.1.6. Codificação/decodificação – serviço prestado no domicílio do Contratante para registrar ou recuperar códigos de travamento e destravamento de fechos eletromecânicos.

5.1.1.7. Conserto – serviço prestado no domicílio do Contratante para reparar ou ajustar fechos de portas, cadeados, gavetas, armários, estantes, e outros móveis, incluindo fornecimento de todas as peças que forem necessárias.

5.1.1.8. Cópia de chave – peça de manufatura obtida pela confecção, a partir de uma chave fornecida pelo Contratante, de uma chave idêntica em formato e equivalente em material (exceto o cabo).

5.1.1.9. Decodificação de cofre – procedimento de identificação do código de segredo de um cofre mecânico existente nas instalações do contratante.

5.1.1.10. Fechadura – conjunto completo do mecanismo de fechamento para porta ou janela de imóvel ou para armário, composto de máquina, cilindros, roseta, maçanetas, contra-testa, pino, parafusos, espelhos e chaves, conforme o caso.

5.1.1.11. Miolo – cilindros da fechadura, acompanhados das respectivas chaves.

5.1.1.12. Nova chave – peça de manufatura confecção de chave a partir de uma fechadura de funcionamento normal, sem chaves, existente nas instalações do contratante.

5.1.1.13. Substituição – serviço prestado no domicílio do Contratante para substituir fechos de portas, cadeados, gavetas, armários, estantes, e outros móveis, por outros compatíveis que forem adquiridos pela Contratante, devendo as fechaduras novas serem cobradas à parte e as velhas entregues ao Contratante.

5.1.2. Parâmetros operacionais

5.1.2.1. O pedido de fornecimento de materiais, em cada caso, será formalizado por ordem de serviço (O.S.) de modelo próprio da Contratada (Anexo “A” deste termo de referência), em duas vias (para ambas as partes do contrato), onde devem constar a assinatura e o carimbo do servidor do MPF previamente autorizado a efetuar tal solicitação e a assinatura do preposto da empresa contratada. No ato da entrega do serviço e/ou material, o fiscal do contrato anotará nas duas vias

as observações e ocorrências que houverem.

5.1.2.2. Os chamados para serviços serão efetuados por telefone e deverão ter atenção inicial (comparecimento) no prazo estabelecido no quadro de acordo de nível de serviço (tópico 5.1.3). Em cada comparecimento, o técnico da empresa contratada deve apresentar e preencher inicialmente o formulário de ordem de serviço, assinalando data, hora, descrição e quantidade e colhendo assinatura e carimbo do servidor do Setor de Logística e Manutenção (SELM) da PR-RR. No final do serviço, deve colher novamente o visto do servidor do SELM.

5.1.2.3. Serviços de aberturas, reparos, materiais e serviços correlatos a chaves e fechaduras são geralmente demandadas em situações de urgências e/ou envolvem a segurança pessoal e patrimonial; portanto, é necessário que sejam observadas algumas condições especiais para o serviço e o fornecimento:

- a) pronto-atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante a vigência do contrato, nos prazos estabelecidos;
- b) acesso controlado e acompanhado às dependências da PR-RR;
- c) todos os serviços e fornecimentos devem ser previamente solicitados e autorizados por servidores especialmente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- d) todos os serviços devem ser acompanhados presencialmente por supervisor do SELM/PR-RR;
- e) os procedimentos de confecções de chaves somente poderão ser realizados na presença de servidor do SELM/PR-RR, seja nas instalações do órgão contratante, seja na oficina da Contratada;
- f) cópias de chaves serão sempre demandadas no balcão da contratada;
- g) a empresa contratada não poderá guardar para si, nem por qualquer de seus funcionários, originais, cópias o moldes de chaves, fechaduras, segredos ou códigos de acesso de portas, cofre ou semelhantes do Contratante.

5.1.3. Acordo de nível de serviço (chaveiro e materiais afins)

Os serviços e materiais deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos no seguinte quadro de acordo com o nível de serviço, aplicando-se eventualmente os descontos indicados em cada caso de atraso injustificado.

Tipo de demanda	Espécie	Prazo para	Prazo para	Desconto por hora de	Desconto máximo
------------------------	----------------	-------------------	-------------------	-----------------------------	------------------------

		compareci- mento	solução	atraso ou fração¹	por atraso
Chamado para serviço	Abertura	½ hora	¼ de hora	5%	15%
	Substituição	1 hora	2 horas ²		
	Conserto	1 hora	3 horas ³		
	Codificação	1 hora	1 hora		
Chave simples	Cópia	-----	¼ de hora para cada 5 chaves ou fração	1%	10%
	Nova	1 hora	1 hora por chave		
Chave tetra	Cópia	-----	¼ de hora por chave		
	Nova	1 hora	3 horas por chave		
Chave automotiva	Cópia	-----	1 hora por chave	2%	12%
Cadeado (fornecimento)	Simple	-----	3 horas	5%	15%
	Tetra	-----	24 horas		
Fechadura ou miolo (fornecimento)	Simple	-----	3 horas		
	Tetra	-----	6 horas		

5.1.4. Garantia – Lote/Grupo 1 – Serviços de chaveiro e materiais afins

12 meses, para todos os serviços e materiais, a contar do recebimento definitivo.

5.2. Carimbos e suprimentos afins (Lote/Grupo 2)

5.2.1. Definições

5.2.1.1. Borracha – placa de polímero com gravação de texto e/ou linhas em alto-relevo, conforme edição do Contratante, afixada à base ou estojo de carimbo do Contratante.

5.2.1.2. Carimbo automático redondo – tipo industrializado de carimbo em formato circular, autoentintado, com estojo e mecanismo de aplicação e retorno automáticos, em PVC,

1 Incidente sobre o valor total do item na ordem de serviço (pedido).

2 Incluído o prazo para fornecer a fechadura.

3 Incluído o prazo para fornecer as peças.

confeccionado com texto em alto-relevo de polímero, conforme edição do Contratante, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.

5.2.1.3. Carimbo automático simples – tipo industrializado de carimbo em formato retangular ou quadrado, autoentintado, com estojo e mecanismo de aplicação e retorno automáticos, em PVC, confeccionada com texto em alto relevo de polímero, conforme edição do Contratante, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.

5.2.1.4. Carimbo comum – manufatura em formato retangular ou quadrado, com cabo e base em madeira envernizada, dotado de texto puro ou texto e linhas retas conforme edição do Contratante, confeccionado em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento.

5.2.1.4. Carimbo autodatador automático – tipo industrializado de carimbo dotado de caracteres de impressão ajustáveis manualmente para data, com dois dígitos para dia, sigla do mês com três letras e ano com quatro dígitos, nesta sequência, autoentintado, com estojo e mecanismo de aplicação e retorno automáticos, em PVC, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.

5.2.1.5. Carimbo numerador automático – tipo industrializado de carimbo dotado de caracteres de impressão numérica com seis dígitos, passagem automática e regulagem para passagem sequencial simples (uma vez) e para opção de repetição do número em uma, duas ou três vezes, autenticado, com estojo e mecanismo de aplicação e retorno automáticos, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada, em metal com pintura anticorrosiva.

5.2.1.6. Carimbo redondo – manufatura em formato circular ou oval, com cabo e base em madeira envernizada, editado com texto e/ou linhas circulares ou elípticas, geralmente de bordas, conforme edição do Contratante, confeccionado em alto-relevo de polímero e borracha de amortecimento.

5.2.1.7. Impressão – área útil de impressão do carimbo, na qual se delimitará o texto e demais elementos gráficos em alto-relevo.

5.2.1.8. Refil – carga de esponja com tinta, em cartucho próprio para o modelo de carimbo automático a que se destina.

5.2.2. Parâmetros operacionais

5.2.2.1. O pedido de fornecimento, em cada caso, será formalizado por mensagem de correio eletrônico (e-mail) do Setor de Logística e Manutenção (SELM) da PR-RR (PRRR-Selm@mpf.mp.br), com os modelos editados e gravados em arquivo de formato “.odg” (abre

com o módulo aplicativo *Draw* do pacote *LibreOffice*⁴), com os textos, dimensões e formatações definitivas.

5.2.2.2. Todos os carimbos devem ser confeccionados com as fontes das famílias *Arial* ou *Times New Roman*, das quais a contratada deve dispor para uso comercial.

5.2.2.3. Os carimbos prontos devem ter as seguintes características mínimas de qualidade:

- a) impressão com as medidas, formatos e tamanhos de fontes, proporções e elementos gráficos idênticos aos modelos que forem editados e fornecidos pelo Contratante;
- b) impressão completa e sem falhas, com uma leve pressão da mão;
- c) não borrar a impressão;
- d) não marcar fora da área de impressão definida no modelo;
- e) não apresentar manchas de fundo;
- f) materiais resistentes ao impacto próprio do uso a que se destina;
- g) cores discretas;
- h) todos os autoentintados e refis com tinta preta;
- i) garantia de 6 (seis) meses, exceto para o carimbo numerador automático, para o qual a garantia mínima deve ser de 12 (doze) meses.

5.2.2.4. Os modelos encaminhados pelo órgão contratante, assim como os produtos resultantes, não poderão ser utilizados como amostras de produtos nem podem ser repassados a terceiros.

5.2.3. Acordo de nível de serviço (carimbos e suprimentos afins)

Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos no seguinte quadro de acordo, a contar da data de recebimento do pedido formal, aplicando-se, eventualmente, os descontos indicados, em caso de atrasos injustificados.

Tipo de produto	Subtipos	Quantidade e por pedido⁵	Prazo de entrega (dias úteis)	Desconto por dia corrido de atraso⁶	Desconto máximo por atraso
Carimbo	Comuns, redondos e automáticos	Até 10	01	1,5%	15%
		11 a 20	02		

4 Software livre, disponível na internet para download, também chamado *OpenOffice*.

5 Observado o limite da Ata de Registro de Preços ou da adesão, conforme o caso.

6 Incidente sobre o valor total do item no pedido.

		21 a 30	03		
		31 ou mais	05		
	Autodador	Até 3	05		
		4 ou mais	20		
Borracha para carimbo	(todos)	Até 10	01	1,0%	10,0%
		11 a 20	02		
		21 a 30	03		
		31 ou mais	05		
Refil para carimbo automático	(todos)	Até 20	01	0,5%	10,0%
		21 a 50	05		
		51 ou mais	10		

5.2.4. Garantia – Lote/Grupo 2 – Carimbos e suprimentos afins

5.2.4.1. Para o carimbo autodador: 12 meses.

5.2.4.2. Para os demais produtos: 06 meses.

6. INCUMBÊNCIAS DAS PARTES

6.1. Obrigações e responsabilidades da empresa contratada

A contratada se responsabiliza integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, obrigando-se a:

- a) executar todos os fornecimentos e serviços objeto do Contrato, por seus próprios meios, na medida das demandas e chamados eventuais do órgão contratante, de acordo com as especificações expressas no presente termo, com as técnicas usuais adequadas e com profissionais capacitados;
- b) não subcontratar (terceirizar) a execução dos serviços;
- c) cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste termo de especificações e no contrato;
- d) nos mesmos prazos da execução inicial, e dentro do período de garantia, substituir materiais e refazer serviços que não forem aceitos pelo fiscal do contrato em razão de insuficiência qualitativa, com fundamento nas especificações expressas neste termo e o notório desempenho esperado dos produtos ante sua finalidade, sem ônus para o Contratante;

- e) apresentar informações e declarações escritas, inerentes à execução dos fornecimentos e serviços contratados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que requisitado pelo fiscal ou gestor do contrato;
- f) relacionar-se com o órgão contratante exclusivamente por meio do Gestor do Contrato ou do Fiscal do Contrato;
- g) designar e manter preposto, na área urbana do município em que for prestado o serviço, com poder decisório de nível operacional, disponível para atenção imediata ao Fiscal do Contrato;
- h) informar com antecedência os nomes completos dos seus funcionários que deverão prestar serviços eventuais nas dependências da PR-RR, para atendimento aos chamados;
- i) nas ocasiões de atendimento aos chamados do Contratante, encaminhar profissionais devidamente identificados com crachá e documento oficial de identidade com foto, para fins de controle de acesso, o qual deverá se apresentar ao SELM da PR-RR e diligenciar de modo educado, disciplinado, proativo e célere;
- j) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados que estiverem em serviço nas instalações do Contratante, em caso de acidentes ou mal súbito;
- k) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da PR-RR;
- l) instruir seus funcionários quanto a normas e exigências de segurança e saúde que se aplicam à natureza e às peculiaridades do trabalho, assim como normas e critérios de segurança, acesso, circulação e conduta nas dependências do órgão contratante;
- m) incluir nos preços unitários todos os custos, tributos e remunerações pertinentes aos fornecimentos de materiais e prestações de serviços contratados;
- n) comunicar e comprovar formalmente ao órgão Contratante qualquer fato superveniente, caso fortuito ou motivo de força maior que prejudique o fornecimento e/ou a prestação dos serviços;
- o) entregar os materiais nas dependências do Contratante, exceto as cópias de chaves (se for objeto do contrato), que deverão ser entregues no balcão da contratada, ao servidor que acompanhar o procedimento;
- p) manter controle formal das demandas por materiais, pedidos, ordens de serviços e fornecimentos realizados;

- q) emitir nota fiscal para os **materiais** e entregá-la acompanhadas dos respectivos produtos, na ocasião de cada entrega, mesmo para as peças contratadas que forem necessárias a serviços de reparos;
- r) até 24 (vinte e quatro) horas após a realização de **serviço** (apenas para o caso de contrato de serviços de chaveiro e materiais afins), emitir e protocolar junto ao órgão Contratante a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) de serviços;
- s) submeter-se aos descontos estabelecidos nos quadros de acordo de nível de serviço, em caso de atraso injustificado das entregas de materiais e serviços objetos do contrato;
- t) submeter-se a sanções administrativas definidas em lei e no contrato (inclusive no presente termo), garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- u) não utilizar o contrato com o MPF como garantia, de nenhuma espécie;
- v) não utilizar o nome nem a marca do Ministério Público, do MPF e/ou da Procuradoria da República em qualquer ação ou meio de promoção;
- w) manter sigilo dos dados e informações do órgão contratante, aos quais tiver acesso em virtude da execução do contrato;
- x) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação;
- y) assumir outras obrigações que forem estabelecidas no contrato, prevalecendo este último no caso de eventuais disposições divergentes do exposto no presente termo de especificações.

6.2. Obrigações, responsabilidades e prerrogativas do órgão contratante

6.2.1. O órgão público contratante se obriga a:

- a) acompanhar a execução dos serviços, receber solicitações, documentos e materiais pertinentes, manter registro próprio de ocorrências e observações relacionadas, encaminhar documentos do órgão Contratante e determinar eventuais correções ou medidas administrativas que estejam a cargo da empresa contratada, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis;
- b) fornecer credenciais de acesso eventual às suas instalações, para os funcionários da empresa contratada que forem previamente identificados para a prestação dos serviços;
- c) informar à empresa contratada quanto a normas ou critérios de segurança, acesso, circulação e conduta nas dependências da PR-RR;
- d) receber os materiais e serviços nos prazos avençados, podendo rejeitá-los no ato da entrega ou

posteriormente, caso sejam detectado defeitos ou divergências em relação ao especificado neste termo ou no contrato, observados os prazos estabelecidos;

- e) efetuar os pagamentos que forem devidos à empresa contratada, nos valores e prazos avençados, condicionados ao cumprimento dos requisitos legais.

6.2.2. O órgão público contratante, nos termos da Lei nº 8.666/1993, se reserva o direito de:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier, e determinar medidas corretivas em relação ao pactuado;
- b) realizar glosas a título de desconto nas faturas, previstos nos quadros de acordo de nível de serviço, referentes aos atrasos injustificados que ocorrerem;
- c) alterar ou rescindir unilateralmente o contrato, nos casos, limites e procedimentos legais;
- d) aplicar penalidades administrativas à empresa contratada, previstas em lei e no contrato, observadas as garantias de contraditório e de ampla defesa.

7. DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

7.1. Caracterização do objeto

Materiais e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (lei do pregão), e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (regulamento do pregão na forma eletrônica).

7.2. Modalidade de aquisição

Pregão eletrônico para registro de preços (SRP) com cadastro de reserva, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.3. Requisitos de qualificação técnica

Não são necessários.

7.3. Regime de execução

7.3.1. Serviços: empreitada por preço unitário.

7.3.2. Compras (materiais): por preço unitário.

7.4. Adjudicação do objeto

Por preço total estimado para cada lote/grupo.

7.5. Valores totais estimados para registros de preços (orçamento)	R\$ 45.980,00
--	---------------

7.5.1. Para o Lote/Grupo 1 – SERVIÇOS DE CHAVEIRO E MATERIAIS	R\$ 22.060,00
---	---------------

AFINS	
7.5.1.1. Materiais de consumo (ND ⁷ 3.3.90.30)	R\$ 11.410,00
7.5.1.1.1. Chaves e cadeados em geral – materiais classificados na ND 3.3.90.30.28 – material de proteção e segurança	R\$ 8.085,00
7.5.1.1.2. Fechaduras em geral e seus componentes – materiais classificados na ND 3.3.90.30.24 – para manutenção de bens imóveis	R\$ 3.325,00
7.5.1.2. Serviços de terceiros – pessoa jurídica – serviços de chaveiro em geral – classificados na ND 3.3.90.39.22 – manutenção e conservação de bens imóveis	R\$ 10.650,00
7.5.2. Para o Lote/Grupo 2 – CARIMBOS E SUPRIMENTOS AFINS – materiais classificados na ND 3.3.90.30.16 – material de expediente	R\$ 23.920,00
7.6. Previsão e classificação orçamentária	
7.6.1. As despesas com a execução dos contratos correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 (Lei 12.952, de 20 de janeiro de 2014), Anexo II, para o Ministério Público da União, como segue.	
7.6.1.1. Programa de Trabalho: código funcional programático 03.062-0581.4264.0001 (03 – Essencial à Justiça; 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário; 0581 – Defesa da Ordem Jurídica; 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal; 0001 – Nacional).	
7.6.1.2. Natureza da Despesa (ND):	
a) para os materiais – elemento de despesa de código 3.3.90.30 (3 – Despesas Correntes; 3 – Outras Despesas Correntes; 90 – Aplicações Diretas; 30 – Material de Consumo); e	
b) para os serviços – elemento de despesa de código 3.3.90.39 ([...] 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).	
7.6.1.3. Planos internos (MPF):	
a) Manutenção de Bens Imóveis nos Estados (MBIESTADOS1) para o Lote/Grupo 1 – SERVIÇOS DE CHAVEIRO E MATERIAIS AFINS;	
b) Manutenção de Serviços Administrativos nos Estados (MSAESTADOS1) para o Lote/Grupo 2 – CARIMBOS E SUPRIMENTOS AFINS.	

7 ND – Natureza de Despesa

7.6.2. Para os exercícios subsequentes, serão adotados os mesmos códigos para os créditos orçamentários que estiverem então vigentes, ressalvada eventual alteração dos códigos de planos internos.

7.7. Forma contratual

Nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

7.8. Garantia contratual (financeira)

Não exigida.

7.9. Vigências

7.9.1. Da ata de registro de preços: 12 meses.

7.9.2. Do contrato: da data de recebimento da nota de empenho até o final do período de garantia.

7.10. Fornecimento

7.10.1. Prazo de entrega: conforme acordo de nível de serviço.

7.10.2. Locais de entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços:

- a) prestação dos serviços: Rua General Penha Brasil, números 1255, 1185/2 e 1185/3, bairro São Francisco, Boa Vista – RR;
- b) materiais (exceto cópias de chaves): Rua General Penha Brasil, nº 1185/2, bairro São Francisco, Boa Vista – RR, CEP 69305-130;
- c) cópias de chaves: balcão da contratada.

7.10.3. Local de protocolo da nota fiscal de serviços: Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, Boa Vista – RR, CEP 69305-130.

7.10.4. Os materiais devem ser entregues juntamente com a respectiva nota fiscal.

7.11. Recebimento e pagamento

7.11.1. Recebimento provisório: imediato à entrega dos materiais e serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal, condicionado à conferência das quantidades e do aspecto do produto.

7.11.2. Recebimento definitivo: no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, condicionado à conferência qualitativa, testes de funcionamento dos produtos e validade da CNDT⁸, observada a ressalva do subtópico 7.11.2.1.

⁸ CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.11.2.1. No caso de realização de serviço com fornecimento de material que é item do objeto contratado, o prazo para recebimento definitivo destes materiais passa a contar do protocolo da nota fiscal do serviço.

7.11.3. Pagamento: no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento definitivo.

7.12. Sanções administrativas

7.12.1. Serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, garantidos em cada caso o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, se a empresa contratada for responsabilizada por eventuais atrasos injustificados na execução do contrato e/ou pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sendo cabíveis, nos termos da lei:

- a) advertência;
- b) multa de 9% (nove por cento) sobre o valor total da proposta comercial, no caso de inexecução total de qualquer fornecimento solicitado (com nota de empenho), caracterizada pelo atraso injustificado superior ao prazo máximo de entrega estabelecido no acordo de nível de serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 01 (um) ano;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no tópico anterior (“c”).

7.12.2. As sanções administrativas são independentes dos descontos que forem decorrentes do acordo de nível de serviço e de cominações judiciais ou administrativas de competência diversa.

7.13. Responsáveis pelo termo de referência

7.13.1. Autoria: Sidney Wanderley de Oliveira – “Técnico do MPU / Apoio Técnico-Administrativo / Administração” – Matrícula nº 8986 – Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual da PR-RR.

7.13.2. Revisão: Francisco das Chagas Alves – “Técnico do MPU / Apoio Técnico-Administrativo / Administração” – Matrícula 24914 – Chefe do Setor de Logística e Manutenção

da PR-RR.

7.13.3. Aprovação: Igor José Barbosa Duarte Lopes – “Analista do MPU / Tecnologia da Informação e Comunicação / Desenvolvimento de Sistemas” – Matrícula 17582 – Secretário Estadual da PR-RR.

7.14. Responsáveis pela gestão do contrato

Serão definidos pelo Secretário Estadual da PR-RR, nos autos de execuções dos contratos.

7.15. Referencial legal e normativo

7.15.1. Independentemente de transcrição, citação, juntada ou visualização, serão adotados os referenciais e cumpridos os ditames da legislação vigente, com suas alterações, assim como dos atos vinculantes e de outros normativos, correlatos ou supervenientes, que sejam pertinentes à contratação do objeto deste termo de referência e à execução do respectivo contrato, observando-se em especial, no que couber:

- a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993⁹, que “regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”;
- b) o Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997¹⁰, que “dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências”;
- c) a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008¹¹, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que “dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não”;
- d) o Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 698, de 3 de abril de 2014¹², da Auditoria Interna do Ministério Público da União (AUDIN-MPU), que trata da aplicabilidade, no âmbito do MPU, da Instrução Normativa nº 2/2008 – SLTI/MPOG, alterada pela Instrução Normativa nº 6/2013 – SLTI/MPOG, encaminhado pelo Auditor-Chefe da AUDIN-MPU por meio do seu Ofício-Circular nº 001, de 4 de abril de 2014;
- e) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002¹³, que “institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras

9 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7102.htm

10 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2271.htm

11 <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-02-de-30-de-abril-de-2008-1>

12 http://www.audin.mpu.mp.br/bases/arqvs_corag/mbo698-2014-postos-vigilancia.pdf

13 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm

providências”;

- f) o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005¹⁴, que “regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”;
- g) o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013¹⁵, que “regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”;
- h) a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006¹⁶, que “institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (...)”;
- i) o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007¹⁷, que “regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal”;
- j) o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986¹⁸, que “dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências”;
- k) a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012¹⁹, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que “dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços”;
- l) a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999²⁰, que “regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal”.

17.15.2. Além do referencial indicado no tópico anterior, será adotada pela PR-RR as orientações e procedimentos expostos no seguinte manual, dentre outros cuja aplicação venha a ser determinada:

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU**. 4ª ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.²¹

14 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5450.htm

15 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm

16 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm

17 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6204.htm

18 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D93872.htm

19 <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=37200#950762>

20 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm

21 <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF>

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
SETOR DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº/2014

Boa Vista, de de 2014.

Nota de Empenho nº 20.....NE..... – Serviços de chaveiro e materiais afins

Contratada:

Item da ARP	Descrição específica ¹	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Prazo ²	Data Entrega
....,....,....	.../.../.....	.../.../.....
....,....,....	.../.../.....	.../.../.....
....,....,....	.../.../.....	.../.../.....
....,....,....	.../.../.....	.../.../.....
....,....,....	.../.../.....	.../.../.....

¹ Conforme o tópico 4 – QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO do Termo de Referência da licitação.

² Conforme o ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS, tópico 5.1.3 do Termo de Referência da licitação.

Emitente, Chefe do SELM/PR-RR

Preposto da Contratada

Conferência	() Fornecimento realizado conforme estabelecido em contrato. Nada a relatar. () Houveram problemas no fornecimento, descritos a seguir.
	Relatório em anexo? () Não () Sim

Boa Vista, de de 20.....

Fiscal do Contrato


EDITAL DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2015
ANEXO II – PREÇO ESTIMADO POR ITEM/MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2015

Processo: 1.32.000.000770/2014-05

Objeto: registro de preços, com cadastro reserva de fornecedores, objetivando a eventual aquisição de carimbos e suprimentos bem como a contratação de serviços de consertos e aberturas de fechaduras, travas e cofres mecânicos e confecção de chaves, com fornecimento de peças e outros materiais afins

<p>Proposta Comercial</p> 	<p>1 - Carimbo CNPJ 2 – Endereço completo da empresa com telefones e e-mail</p>
---	--

Ao,
 Ministério Público Federal – MPF
 Procuradoria da República no Estado de Roraima – PR-RR - CNPJ: 26.989.715/0027-41
 Rua General Penha Brasil, nº 1255, São Francisco, cep 69305-130, Boa Vista – RR
 Telefone: (95) 3198-2029/2007 e-mail: prrr-cpl@mpf.mp.br

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário ESTIMADO	Valor Total ESTIMADO
GRUPO/LOTE 1 – SERVIÇOS DE CHAVEIRO E MATERIAIS AFINS					
ADJUDICAÇÃO CONJUNTA – LOTE/GRUPO 1					
1	Serviço de abertura de cadeado tipo chave simples	Procedimento	15	20,00	300,00
2	Serviço de abertura de cadeado tipo chave tetra	Procedimento	5	50,00	250,00
3	Serviço de abertura de fecho de armário, gaveta ou gaveteiro, tipo chave simples	Procedimento	15	20,00	300,00
4	Serviço de abertura de fechadura de porta, tipo chave simples	Procedimento	30	25,00	750,00
5	Serviço de abertura de fechadura de porta, tipo chave tetra	Procedimento	10	50,00	500,00
6	Serviço de abertura de fechadura de porta, tipo chave elétrica	Procedimento	5	35,00	175,00
7	Serviço de conserto de fecho de armário, gaveta ou gaveteiro, tipo chave simples, inclusas as peças	Procedimento	100	30,00	3.000,00
8	Serviço de conserto de fechadura de porta, tipo chave simples, inclusas as peças (exceto miolo)	Procedimento	50	30,00	1.500,00

9	Serviço de conserto de fechadura de porta, tipo chave tetra, inclusas as peças (exceto miolo)	Procedimento	25	60,00	1.500,00
10	Serviço de substituição de fecho de armário, gaveta ou gaveteiro, tipo chave simples (exceto materiais)	Procedimento	50	25,00	1.250,00
11	Serviço de substituição de fechadura de porta, tipo chave simples (exceto materiais)	Procedimento	25	25,00	625,00
12	Serviço de substituição de fechadura de porta, tipo chave tetra (exceto materiais)	Procedimento	15	25,00	375,00
13	Serviço de substituição de fechadura de porta, tipo trava elétrica (exceto materiais)	Procedimento	5	25,00	125,00
14	Serviço de codificação / decodificação – alteração de segredo de cofre	Procedimento	5	50,00	250,00
15	Serviço de codificação / decodificação – recuperação de segredo de cofre	Procedimento	5	50,00	250,00
16	Cópia de chave simples, com chaveiro plástico (material)	Unidade	100	7,00	700,00
17	Cópia de chave tetra, com chaveiro plástico (material)	Unidade	50	16,50	825,00
18	Cópia de chave automotiva simples (material)	Unidade	10	10,00	100,00
19	Cópia de chave automotiva codificada (material)	Unidade	10	170,00	1.700,00
20	Nova chave simples (a partir da fechadura), com chaveiro plástico (material)	Unidade	20	27,00	540,00
21	Nova chave tetra (a partir da fechadura), com chaveiro plástico (material)	Unidade	20	35,00	700,00
22	Nova chave automotiva simples (a partir da fechadura) (material)	Unidade	5	40,00	200,00
23	Fechadura simples nova (exceto instalação) (material)	Unidade	15	40,00	600,00
24	Fechadura tetra nova (exceto instalação) (material)	Unidade	10	150,00	1.500,00
25	Miolo de fechadura simples, novo, com chaves (exceto instalação) (material)	Unidade	20	20,00	400,00
26	Miolo de fechadura tetra, novo, com chaves (exceto instalação) (material)	Unidade	15	55,00	825,00
27	Cadeado de aço, tipo chave simples,	Unidade	10	20,00	200,00

	tamanho 20				
28	Cadeado de aço, tipo chave simples, tamanho 30	Unidade	10	22,00	220,00
29	Cadeado de aço, tipo chave simples, tamanho 50	Unidade	10	40,00	400,00
30	Cadeado de aço, tipo chave tetra, tamanho 30	Unidade	10	100,00	1.000,00
31	Cadeado de aço, tipo chave tetra, tamanho 50	Unidade	10	150,00	1.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1 – GRUPO 1 **22.560,00**

GRUPO/LOTE 2 – CARIMBOS E SUPRIMENTOS AFINS ADJUDICAÇÃO CONJUNTA – LOTE/GRUPO 2					
32	Carimbo comum com impressão de até 5 cm ²	Unidade	20	8,00	160,00
33	Carimbo comum com impressão de 5,1 a 10,0 cm ²	Unidade	20	10,00	200,00
34	Carimbo comum com impressão de 10,1 a 20,0 cm ²	Unidade	20	12,00	240,00
35	Carimbo comum com impressão de 20,1 a 30,0 cm ²	Unidade	20	15,00	300,00
36	Carimbo comum com impressão de 30,1 a 40,0 cm ²	Unidade	20	20,00	400,00
37	Carimbo comum com impressão de 40,1 a 50 cm ²	Unidade	20	23,00	460,00
38	Carimbo redondo com impressão de até 2 cm de diâmetro	Unidade	20	10,00	200,00
39	Carimbo redondo com impressão de 2,1 a 4 cm de diâmetro	Unidade	20	10,00	200,00
40	Carimbo redondo com impressão de 4,1 a 6 cm de diâmetro	Unidade	20	15,00	300,00
41	Carimbo automático simples com impressão de 3,8 x 1,4 cm	Unidade	30	28,00	840,00
42	Carimbo automático simples com impressão de 4,7 x 1,8 cm	Unidade	30	32,00	960,00
43	Carimbo automático simples com impressão de 5,9 x 2,3 cm	Unidade	25	38,00	950,00
44	Carimbo automático simples com impressão de 4,5 x 4,5 cm	Unidade	15	45,00	675,00
45	Carimbo automático simples com impressão de 6,0 x 4,0 cm	Unidade	15	50,00	750,00
46	Carimbo automático redondo com impressão de até 3,0 cm de diâme-	Unidade	15	35,00	525,00

	tro				
47	Carimbo automático redondo com impressão 3,1 a 4,5 cm de diâmetro	Unidade	15	50,00	750,00
48	Carimbo autodatador automático com dimensões máximas do estojo de 5,0 x 5,0 cm	Unidade	20	55,00	1.100,00
49	Borracha para carimbo comum, editada, de até 5,0 cm ²	Unidade	25	6,00	150,00
50	Borracha para carimbo comum, editada, de até 5,1 a 10 cm ²	Unidade	25	7,00	175,00
51	Borracha para carimbo comum, editada, de 10,1 a 20 cm ²	Unidade	25	10,00	250,00
52	Borracha para carimbo comum, editada, de 20,1 a 30 cm ²	Unidade	25	12,00	300,00
53	Borracha para carimbo comum, editada, de 30,1 a 40 cm ²	Unidade	25	13,00	325,00
54	Borracha para carimbo comum, editada, de 40,1 a 50 cm ²	Unidade	25	13,00	325,00
55	Borracha para carimbo redondo, editado, de até 2,0 cm de diâmetro	Unidade	25	7,00	175,00
56	Borracha para carimbo redondo, editado, de 2,1 a 4,0 cm de diâmetro	Unidade	25	10,00	250,00
57	Borracha para carimbo redondo, editado, de 4,1 a 6,0 cm de diâmetro	Unidade	25	11,00	275,00
58	Borracha para carimbo automático simples, editada, de 3,8 x 1,4 cm	Unidade	25	10,00	250,00
59	Borracha para carimbo automático simples, editada, de 4,7 x 1,8 cm	Unidade	25	13,00	325,00
60	Borracha para carimbo automático simples, editada, de 5,9 x 2,3 cm	Unidade	25	13,00	325,00
61	Borracha para carimbo automático simples, editada, de 4,5 x 4,5 cm	Unidade	25	13,00	325,00
62	Borracha para carimbo automático simples, editada, de 6,0 x 4,0 cm	Unidade	25	15,00	375,00
63	Borracha para carimbo automático redondo, editada, de até 3,0 cm de diâmetro	Unidade	25	15,00	375,00
64	Borracha para carimbo automático redondo, editada, de 3,1 a 4,5 cm de diâmetro	Unidade	25	15,00	375,00

65	Refil para carimbo automático simples com impressão de 3,8 x 1,4 cm	Unidade	25	11,00	275,00
66	Refil para carimbo automático simples com impressão de 4,7 x 1,8 cm	Unidade	25	15,00	375,00
67	Refil para carimbo automático simples com impressão de 5,9 x 2,3 cm	Unidade	25	15,00	375,00
68	Refil para carimbo automático simples com impressão de 4,5 x 4,5 cm	Unidade	25	20,00	500,00
69	Refil para carimbo automático simples com impressão de 6,0 x 4,0 cm	Unidade	25	25,00	625,00
70	Refil para carimbo automático redondo com impressão 3,1 x 4,5 cm de diâmetro	Unidade	25	20,00	500,00
71	Refil para carimbo automático redondo com impressão 5,0 x 5,0 cm de diâmetro	Unidade	25	25,00	625,00
72	Refil para carimbo autodatador automático com dimensões máximas do estojo de 5,0 x 5,0 cm	Unidade	25	30,00	750,00
73	Refil para carimbo numerador automático, conforme definição neste termo	Unidade	25	55,00	1.375,00
74	Refil para carimbo numerador automático	Unidade	25	55,00	1.375,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 – GRUPO 2				20.360,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				42.920,00	

Responsável pela assinatura do contrato/ata de registro de preços: Nome completo: _____ Cargo: _____ CPF _____:_____:_____-____	Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
Validade da Proposta: 60 dias.	Prazo de entrega:
Demais condições da proposta:	

_____ cidade _____ - UF _____, ____ de _____ de 2014

Responsável pela assinatura da proposta: Assinatura e carimbo: _____ Nome: _____ Cargo: _____ CPF _____:_____:_____-____

EDITAL DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2015
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS – CADASTRO RESERVA DE ATA

MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

A empresa _____, CNPJ _____, aceita reduzir seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para o(s) Item(ens) _ , _ do **Pregão Eletrônico SRP 02/2015**, e assim solicita ao Gerente de Registro de Preços sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado na SEÇÃO XX deste Edital.

..... ,de.....de 2015.

Ass: _____
Nome _____
Cargo _____
CPF _____.____.____-__
Razão Social _____
CNPJ _____.____./ ____-__

EDITAL DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2015
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO - CNMP

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº PREGÃO: **02/2015** CNPJ: _____

NOME DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços e/ou fornecimentos de materiais/equipamentos junto à Procuradoria da República na Paraíba, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Boa Vista, RR, _____ de _____ de 2015.

EDITAL DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2015
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX2015
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2015

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA/MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PR-RR/MPF, com sede na Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco, na cidade de Boa Vista – Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0027-41, neste ato representado pelo Secretário Estadual, **Igor José Barbosa Duarte Lopes**, nomeado pela Portaria nº 122 de 05 de dezembro de 2013, inscrito no CPF sob o nº 510.251.242-00, portador da Carteira de Identidade nº 147.738 SSP/RR, considerando o julgamento da licitação de **Pregão Eletrônico SRP 02/2015**, Sistema de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial da União em XX de fevereiro de 2015, Seção 3, processo administrativo N.º 1.32.000.000770/2014-05, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade proposta, atendendo as condições previstas no **Edital 02/2015** e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **xxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme **Termo de Referência do Edital de Pregão SRP nº 02/2015**, o qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 **Em caso de discordância entre as especificações da Proposta e essa ARP, prevalecerão as primeiras.**

1.3 Na vigência da Ata de Registro de Preços, no caso de descontinuidade da fabricação do(s) equipamento(s) objeto da licitação, o contratado se obriga a fornecer o produto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas.

1.4 O objeto registrado e suas especificações, o preço, a marca e modelo, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, E-MAIL)					
Item T.R.	DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	U. M.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DESTA ARP R\$					
OBSERVAÇÕES: (GARANTIA, PRAZOS ETC)					

Nota Explicativa: Observar o disposto no Decreto nº 5.450/05, art. 25, § 7º: “ No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.”

2 - VALIDADE DA ATA

2.1 **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.**

Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

3 - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho do Secretário Estadual da PR-RR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1 por razão de interesse público; ou

3.8.2 a pedido do fornecedor.

4 - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP 02/2015.**

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 **Não será admitida adesão a esta Ata de Registro de Preços.**

4.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, as partes se comprometem a cumpri-la.

Boa Vista-RR, ___ de _____ de 2015.

Igor José Barbosa Duarte Lopes
Secretário Estadual
CPF: 510.251.242-00
PR-RR/MPF
CNPJ: 26.989.715/0027-41

Nome _____
Cargo _____
CPF: _____
RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ: _____

Wagner Pontes de Sousa
Gerente de Registro de Preços
CPF: 918.764.942-04
PR-RR/MPF
CNPJ: 26.989.715/0027-41

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____._____._____ - _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____._____._____ - _____

Anexo I – CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES (SE HOUVER)

ITEM DO T. R.	CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
Ex: 10	1º	TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, E-MAIL)
	2º	TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, E-MAIL)
Ex: 14	1º	TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, E-MAIL)
	2º	TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, E-MAIL)

EDITAL DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2015
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
_____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA
.....

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR)**, situada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, em Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual, senhor [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº-....., residente e domiciliado [no(a)endereço completo.....], no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 108, III, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

e a empresa

[.....NOME DA EMPRESA.....], nome de fantasia “[.....]”, estabelecida à [.....endereço completo, incluindo município, UF e CEP.....], telefone (.....)-....., neste ato representada pelo(a) seu(sua) [.....cargo.....], senhor(a) [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº-....., residente e domiciliado [no(a)endereço completo.....], e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**,

tendo em vista o contido no Processo nº **1.32.000.000770/2014-05**, referente ao **Pregão Eletrônico nº...../.....** da PR-RR, doravante referenciado simplesmente por LICITAÇÃO, do qual resultou a **Ata de Registro de Preços nº/.....**, doravante referenciada simplesmente por ATA, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, I.N. SLTI/MPOG nº 2/2008, alterada, e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO** para fornecimento de _____ à **CONTRATANTE**, no regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, à **CONTRANTE**, dos seguintes objetos:

Item na ATA	Descrição resumida	Marca (se exigida no edital)	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

CLÁUSULA 2ª: DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos de que tratam o presente contrato consistem nos equipamentos especificados no **tópico 4** do termo de referência que constitui o Anexo I do edital da LICITAÇÃO.

CLÁUSULA 3ª: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A fornecimentos dos objetos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do processo nº **1.32.000.000770/2014-05** e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

I – edital de pregão nº/....., incluindo seus anexos;

II – proposta final firmada pela CONTRATADA em/...../....., contendo o valor global dos serviços a serem executados;

III – Ata de Registro de Preços nº/..... do(a)

IV – termos de garantias dos produtos.

CLÁUSULA 4ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas no **tópico 6.1** do termo de referência da LICITAÇÃO e na ATA, nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª: DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga às incumbências estabelecidas no **tópico 6.2** do termo de referência da LICITAÇÃO e na ATA, nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: DO PREÇO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ (.....).

CLÁUSULA 7ª: DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues, a importância do preço global estabelecido na Cláusula anterior, até o 30º (trigésimo) dia, a contar da entrega da nota fiscal pertinente, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

§ 1º – Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas de tributos, nos termos da lei.

§ 2º – Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da IN SFR nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 3º – A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previa-

mente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 5º – No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de prazo final para pagamento, estabelecido nesta Cláusula, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$E_M = I \times N \times V_P$$

onde:

E_M = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V_P = Valor da parcela a ser paga.

§ 6º – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

CLÁUSULA 8ª – DA RE Pactuação DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato não poderá ser repactuado.

CLÁUSULA 9ª – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de (.....) dias, de/...../..... até/...../....., compreendendo o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência e o prazo de recebimento e pagamento, sendo observado o período de garantia contra defeitos de fabricação (..... dias), e será eventualmente prorrogado por meio de apostila, na medida dos atrasos que houverem, por quaisquer motivos, em relação aos prazos aqui indicados, tendo em vista a cobertura temporal de tal garantia.

CLÁUSULA 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público da União, na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho nº _____; Natureza de Despesa _____. E, para o exercício seguinte, a execução será realizada com créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único – Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nºNE....., de/...../....., no valor de R\$, (.....), à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA 11ª – DO RECURSO CONTRA ATO ADMINISTRATIVO

É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E RECURSOS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do **tópico 6.1** do termo de referência da LICITAÇÃO, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à CONTRATADA e das cabíveis cominações legais.

§ 1º – Assegurada a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, se ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 2º - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

§ 3º – Da eventual aplicação das penas definidas nesta Cláusula, poderá ser interposto recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 1º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – A rescisão do contrato poderá ser:

I – amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

II – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 3º – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

§ 4º – Em conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo de desmobilização.

§ 5º – A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

I – a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das mul-

tas que forem aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações que a ela forem devidas;

II – retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos que forem causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 14ª – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, por meio de termos aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único – Nenhum crécimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia jurídica após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial da União, em atendimento ao ditame expresso no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - Incumbe à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo legal, a publicação dos extratos a que se refere esta cláusula.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), de de 201

Pela CONTRANTE:

[Nome]

Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

Pela CONTRATADA:

[Nome]

[cargo / função]

[EMPRESA]

Testemunhas:

[nome]

CPF nº

[nome]

CPF nº